



Câmara Municipal de Leme

Estado de São Paulo

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO" no dia

3 / 12 / 1.950

nº 1.720

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 52, de 30-11-950.

Dispõe sobre concessão de auxílios

Eu, Custódio de Lima, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º.—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios :

I—Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) á Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cel. Augusto Cesar» ;

II—Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) á Caixa Escolar do Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda» ;

III—Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para manutenção da classe de alfabetização de adultos, patrocinada pela Prefeitura, a saber :

a)—gratificação á professora (9 meses) 2.250,00

b)—idem ao porteiro (» ») 270,00

c)—para pagamento de luz 480,00

IV—Cr. \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) á Escola Prática de Comércio «Santa Inês» :

V—Cr. 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) á Guarda Noturna ;

VI—Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) á Santa Casa de Misericórdia ;

VII—Cr. \$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) á mesma Santa Casa, para amparo á Maternidade ;

VIII—Cr. \$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) á Casa da Criança, para amparo á Infância ;

IX—Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) á Caixa Beneficente do Asilo-Colônia Cocais ;

X—Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Hospital da Associação dos Funcionários Públicos Municipais do Interior ;

XI—Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) á Liga de Assistência Social e Combate á Tuberculose, de S. José dos Campos ;

XII—Cr. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) ao Abrigo Vicentino ;

XIII—Cr. \$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) á Corporação Musical Lemense, para a realização de retretas públicas ;

XIV—Cr. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) ao Aero Clube, para a formação de pilotos ;

XV—Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) á Comissão Municipal de Esportes.

Parágrafo único—As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 30 de Novembro de 1950.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 30 de Novembro de 1950. — **João Tressoldi** — Secretário da Prefeitura.

C O N

V I S

de 1.950.

ra .

de 1950.

Mh/.